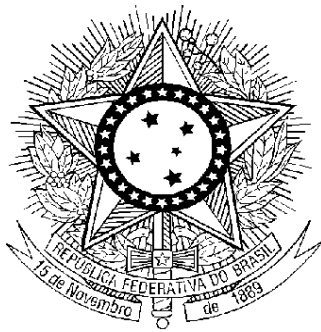




CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º , DE 2011

(Do deputado RUI PALMEIRA)

Dispõe sobre a transparência nas ações no Programa Bolsa Família.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os municípios onde residam beneficiários do Programa Bolsa Família farão publicar, semestralmente, listagem contendo nome e CPF de todos os inscritos no programa Bolsa Família residentes em seu território, bem como o período de vigência e o valor.

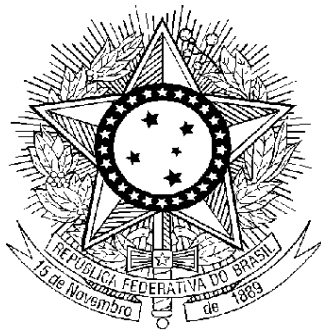
§ 1º As informações de que trata o *caput* deverão constar de edital a ser publicado em local de ampla visibilidade e fácil acesso na sede das prefeituras e câmaras municipais ou publicados por meio eletrônico em sítios virtuais de acesso irrestrito.

§ 2º O gestor público poderá ainda publicar o edital em quaisquer outros locais públicos de ampla visibilidade e grande circulação.

Art. 2º Qualquer cidadão é parte legítima para denunciar ao Poder Público o descumprimento das prescrições estabelecidas por esta Lei, bem como a inclusão irregular de beneficiários no Programa Bolsa Família.

Art. 3º O não atendimento ao disposto nesta Lei configura ato de improbidade administrativa.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICAÇÃO

O Programa da bolsa família foi criado em 2004, pela Lei Federal nº 10.836/2004, para atender as famílias em condições de vulnerabilidade social. Como é de conhecimento público, o Programa promove ações de transferência de renda para famílias em condição de miserabilidade, atendidas os requisitos legalmente estabelecidos.

Para lograr tal finalidade, a legislação estabelece diferentes modalidades benefícios, de acordo com a faixa de renda e condição social das famílias beneficiada. O benefício básico, por exemplo, consiste de prestação mensal no valor de R\$ 58,00 e destina-se a “unidades familiares que se encontrem em situação de extrema pobreza”, assim definidas pela lei as “famílias com renda familiar mensal per capita de até R\$ 60,00”.

A importância do o referido programa social é de conhecimento público. No entanto, também tem chegado ao conhecimento popular notícias publicadas em jornais de ampla circulação que dão conta de fraudes e irregularidades praticadas no âmbito dos municípios, envolvendo o cadastro e a percepção do benefício do Programa Bolsa Família por não atendem aos requisitos legais.

É este o caso das denúncias publicadas em reportagem do jornal “Estadão”, abaixo transcrita:

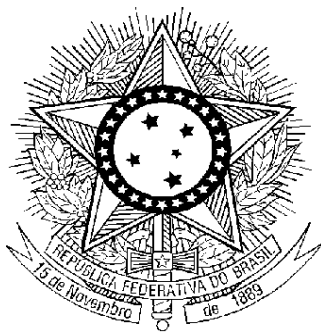
TCU aponta indícios de fraudes no Bolsa Família

Mortos, políticos eleitos e muitos donos de automóveis foram identificados como beneficiários do programa

07 de maio de 2009 | 9h 41

Mortos, políticos eleitos e muitos donos de automóveis foram identificados pelo Tribunal de Contas da União (TCU) como beneficiários do Bolsa Família, programa destinado a grupos de baixa renda. Auditoria aprovada ontem constatou indícios de fraude no pagamento de cerca de 106 mil benefícios. Os beneficiários do programa só podem ter renda até R\$ 137 mensais por pessoa da família. O combate às supostas fraudes, segundo os auditores, poderia fazer o governo economizar o equivalente a 3,4% da folha mensal de pagamentos, ou R\$ 318 milhões por ano.

Segundo o TCU, o Cadastro Único dos Programas Sociais do governo federal possui inconsistências em informações relacionadas a renda e patrimônio, na identificação do responsável legal pela família e no cálculo do valor do benefício. O sistema é gerido pelo Ministério do Desenvolvimento e Combate à Fome (MDS) e utilizado pela Caixa Econômica Federal na concessão de benefícios sociais, segundo os critérios dos programas. As



CÂMARA DOS DEPUTADOS

informações são incluídas e atualizadas pelas prefeituras, e o Bolsa Família é o principal programa que utiliza a base de dados do cadastro.

O relatório do TCU identificou 576 famílias com integrantes eleitos e quase 19 mil proprietários de motos, carros, caminhões e até tratores recebendo o Bolsa-Família. O tribunal determinou que o Ministério do Desenvolvimento Social verifique se os indícios de pagamentos irregulares permanecem e faça as correções necessárias. Em nota, o ministério afirmou que, desde 2005, vem implantando ações para aprimorar o Cadastro Único. De acordo com a nota, a maior parte das constatações da auditoria já foi identificada pelo MDS e é objeto de correção.

Sabendo que o Cadastro Único é sigiloso, mas pode ser utilizado para formulação e gestão de políticas pública, que este projeto de lei através da divulgação do nome e CPF dos bolsistas, por parte dos municípios, para que a população seja agente fiscalizadora do Programa Bolsa Família, como já foi sugerido inclusive pelo MPF , segundo reportagem do Alagoas 24 horas.

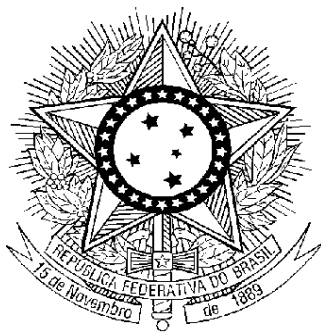
Bolsa Família: MPF recomenda divulgação de listas dos beneficiários

17h21, 15 de Março de 2011

O Ministério Público Federal em Alagoas (MPF/AL) expediu nesta terça-feira (15) recomendação dirigida aos municípios alagoanos abrangidos pela Subseção Judiciária de Maceió para que seja afixada a relação de beneficiários do Programa Bolsa Família, nas sedes das Prefeituras Municipais, Câmara de Vereadores, em templos religiosos e outros locais de grande circulação e concentração dos munícipes.

Subscrita pela procuradora Niedja Kaspary, a recomendação é resultado de Inquérito Civil Público instaurado para apurar notícias de irregularidades no programa em municípios alagoanos. De acordo com a procuradora da República, há nos autos do inquérito informações de cadastramento indevido de pessoas que não se enquadram no perfil do Bolsa Família, em detrimento de famílias de baixa renda, destinatárias do referido programa.

“O nosso objetivo é garantir a transparência e o controle social por parte da sociedade, conforme estabelece a Constituição Federal e da Lei nº 10.836/2004, que instituiu o programa em questão”, justificou a Niedja Kaspary.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

A recomendação é dirigida aos municípios de Maceió, Anadia, Atalaia, Barra de Santo Antônio, Barra de São Miguel, Boca da Mata, Branquinha, Cajueiro, Campestre, Campo Alegre, Capela, Chã Preta, Colônia Leopodina, Coqueiro Seco, Coruripe, Feliz Deserto, Flexeiras, Ibateguara, Igreja Nova, Jacuípe, Japaratinga, Jequiá da Praia, Joaquim Gomes, Jundiá, Junqueiro, Maceió, Mar Vermelho, Maragogi, Marechal Deodoro, Marimbondo, Matriz de Camaragibe, Messias, Murici, Novo Lino, Paripueira, Passo de Camaragibe, Paulo Jacinto, Penedo, Piaçabuçu, Pilar, Pindoba, Porto Calvo, Porto de Pedras, Quebrangulo, Rio Largo, Roteiro, Santa Luzia do Norte, Santana do Mundaú, São José da Laje, São Luiz do Quitunde, São Miguel dos Campos, São Miguel dos Milagres, Satuba, Teotônio Vilela, União dos Palmares e Viçosa.

Além de afixar a lista de beneficiados, os gestores municipais também devem informar à população, por meio da mídia local, onde a relação pode ser conferida; um número de telefone da Prefeitura para denúncias e os contatos para comunicação de irregularidades ao Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome (a exemplo da Central de Atendimento Fome Zero 0800-707-2003).

Prazo - O prazo estipulado pelo MPF/AL para manifestação com relação ao cumprimento da recomendação é de dez dias, contados a partir do recebimento da mesma. Caso a recomendação não seja cumprida, a instituição e/ou o gestor responsável poderão ser responsabilizados na esfera cível, administrativa e até penal.

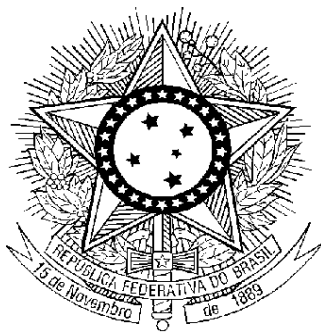
Os fatos narrados dão conta de situação grave e de relevante interesse público nacional, tendo em vista a preservação da ordem jurídica e a origem pública dos recursos destinados ao pagamento dos benefícios do programa social.

É fundamental zelar pela transparência das ações do programa social, bem como assegurar que os benefícios sejam percebidos por aqueles que dele mais precisam: as famílias de baixa renda, conforme definidas pela Lei Federal nº 10.836/2004.

No sistema atual, os valores relativos ao pagamento dos benefícios são repassados pelo Governo Federal por meio da Caixa Econômica Federal e entregues aos beneficiários de acordo com cadastramento prévio a cargo dos municípios. Entretanto, as notícias publicadas e inúmeras denúncias revelam falhas no sistema de fiscalização e déficit de transparência.

Sendo assim, este projeto se propõe a assegurar transparência ao Programa Bolsa Família, por meio do instrumento do controle social, garantindo à população a possibilidade de sanar os desvios gerados pelo sigilo e assegurando que os recursos do Programa Bolsa Família cheguem a quem mais precisa.

Para que a transparência seja respeitada, apresento este projeto de lei, para apreciação por meus pares.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

SALA DAS SESSÕES, de março de 2011.

Deputado Rui Palmeira

PSDB-AL